# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.953 DE 31 DE JULHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, NO VALOR DE Cr$50.000.000.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito do Município de Frutal no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para construção de praças e jardins no perímetro urbano desta cidade, cuja despesa será assim classificada:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Construção de Pças. e Jardins ..... Cr$ 50.000.000

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior, será coberto com o produto de anulação parcial, em igual valor, por conta da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente a saber:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

05 - Almoxarifado - D.M.E.R. ..... Cr$ 50.000.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 31 de julho de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =